

Resolução nº : 14141/99
Protocolo nº : 49557/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

Deferir a transferência da pendência para o exercício financeiro de 1999 nos termos da Informação nº 1574/99 e do Parecer nº 19532/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente